



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.934

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 – Fundo Municipal de Saúde

09.001.10.301.0011.2.039	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.772	Obras e Instalações	171.000,00
		1006.03.02.01.02	TOTAL	171.000,00
			TOTAL GERAL	171.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

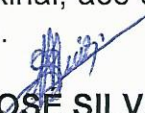
a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 12.01.2010.0042	
	Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02	171.000,00
	TOTAL	171.000,00
	TOTAL GERAL	171.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal